

Normas para Registro de Sub-Domínios

Comissão Central de Informática da USP Normas para Registro de Sub-Domínios da USPnet

(correção efetuada em 06/12/2001)

Resolução 02

Dispõe sobre Normas para Registro de Sub-Domínios da USPnet

Artigo 1º - A solicitação de registro de sub-domínios da USPnet deve ser feita por ofício do interessado ao Coordenador do Centro de Computação Eletrônica (CCE), órgão que administra o DNS (Domain Name System) central da USPnet.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese serão registrados nomes considerados ofensivos, de baixo calão, preconceituosos ou manifestamente desvinculados dos objetivos e propósitos da USP.

Artigo 2º - Nomes de sub-domínios que obedecem aos formatos <xxx.unidade.usp.br> podem ser registrados livremente, desde que o respectivo registro já não tenha sido solicitado anteriormente. Exemplos: ime.usp.br (IME), pea.poli.usp.br (Escola Politécnica, Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas).

Parágrafo 1. Para efeito desta regra, núcleos de apoio à pesquisa, ao ensino e à cultura e extensão, vinculados oficialmente às Pró-Reitoria de Pesquisa, Graduação e Cultura e Extensão, equiparam-se a departamentos e podem ter

sub-domínios próprios do tipo: <xxx.{prc, prp, prg, prpg}.usp.br. Exemplo: nev.prp.usp.br (Núcleo de Estudos da Violência).

Parágrafo 2. Unidades com capacidade técnica para administrar seu próprio subdomínio poderão gerenciar por conta própria os domínios <xxx.unidade.usp.br>, obedecendo aos princípios desta norma e informando anualmente ao CCE os novos domínios registrados. Opcionalmente, o CCE poderá coletar automaticamente esses nomes de domínio.

Artigo 3º - Nomes obedecendo ao formato <xxx.usp.br>, sem conter a Unidade, salvo exceções previstas no artigo 5º, só podem ser atribuídos a iniciativas da administração central, não vinculadas a uma Unidade Universitária. Exemplos: teses.usp.br, usernet.usp.br.

Artigo 4º - O Centro de Computação Eletrônica criará comissão de alto nível, composta por três docentes da Universidade e presidida pelo Coordenador do CCE, para analisar e aprovar os domínios enquadrados no Art. 3.º e aqueles que eventualmente se enquadrem nos termos do Art. 1º, parágrafo único.

Artigo 5º - Visando a manter curtos os nomes de domínios, será aceito o registro de domínios do tipo xxx.usp.br, desde que aprovadas pelo diretor da Unidade universitária em que o pedido tiver origem e pela comissão a que se refere o artigo 4º.

Artigo 6º - Fundações, sociedades acadêmicas, científicas e culturais, e outras entidades oficialmente autorizadas a funcionar em campus da USP, ainda que recebam números IP atribuídos à USP, só podem requerer nomes de formato <xxx.org.br>. Exemplo: www.saci.org.br (Solidariedade, Apoio, Comunicação e Informação).

Artigo 7º - Os solicitantes de registro de subdomínios não atendidos pelo CCE poderão interpor recurso à CCI.

Disposições Transitórias: Os nomes de domínios atualmente registrado serão revisados e os que deixarem de atender a qualquer artigo desta resolução serão intimados a fazê-lo, com prazo de até dois (2) anos para conviver em paralelo com o endereço antigo.

São Paulo, agosto de 2001.

Prof. Dr. Paulo Cesar Masiero

Presidente da Comissão Central de Informática

Aprovada em reunião da CCI de 28/05/2001.

CCI - Comissão Central de Informática da USP

Av. Prof. Luciano Gualberto, travessa 3, nº 71

Sala 117

05508-900 - São Paulo - SP - Brasil Fone: +55 (11) 3091-6359

+55 (11) 3091-6445

Fax: +55 (11) 3091-4852

Secretária:

Maria de Lourdes Bianchi Avila

cci@usp.br

Informações necessárias para o pedido de Registro de Sub- Domínios da USPnet

Para uma maior agilidade no processo de aprovação e cadastramento do sub-domínio solicitado, é necessário enviar algumas informações ao CCE:

1) nome do sub-domínio a ser registrado

É o nome/identificador do sub-domínio que está sendo solicitado.

O nome do sub-domínio deve obedecer as seguintes regras:

Tamanho mínimo de 2 e máximo de 26 caracteres
Caracteres válidos são [A-Z;0-9] e o hífen (-), para separação de palavras dentro
do nome (ex.: dom-pro.usp.br)
Nenhum tipo de acentuação é válido
Não pode conter somente números

Exemplo: dom.usp.br

Após o registro do sub-domínio dom.usp.br, os computadores que pertencem a esse sub-domínio receberão nomes do tipo XXX.dom.usp.br

Um nome de domínio não contém o www, o correto é pedir o registro de dom.usp.br e não de www.dom.usp.br, www.dom.usp.br se refere a um computador pertencente ao sub-domínio dom.usp.br

2) como o sub-domínio será posto em funcionamento

Existem duas possibilidades:

a) domínio sob a administração do CCE

Nesse caso, a unidade deve informar ao CCE qual é a relação de computadores (nomes e IPs) que pertencerão a esse sub-domínio.

Os computadores desse sub-domínio deverão ser configurados para resolver nomes consultando os servidores de DNS do CCE, que são:

bee.uspnet.usp.br 143.107.253.3

bee08.uspnet.usp.br 143.107.253.5

b) domínio sob a administração da unidade

Nesse caso, a unidade deve informar ao CCE quais são os nomes e IPs dos servidores de DNS da unidade.

Para maior segurança no funcionamento do DNS, é necessário especificar dois servidores de DNS, primário e secundário.

Havendo necessidade, o servidor secundário poderá ser o servidor `bee.uspnet.usp.br` do CCE. Isso deverá ser explicitado no pedido de registro.

Em caso de dúvidas, ligue para 3091-6338 ou escreva para hostmaster@usp.br

CCI - Comissão Central de Informática da USP

Av. Prof. Luciano Gualberto, travessa 3, nº 71

Sala 117

05508-900 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 (11) 3091-6359 / +55 (11) 3091-6445

Fax: +55 (11) 3091-4852

Secretária: [Maria de Lourdes Bianchi Avila](#)

cci@usp.br